



### PARTE I • PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.686, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Vacinação no Município de Corumbá, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer protocolos de imunização para a população, com a finalidade de que a vacinação ocorra de modo ágil e eficaz;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Imunização - PNI é um dos maiores e mais inclusivos programas de imunização de todo o mundo, contribuindo para que feitos incríveis ocorressem no Brasil, como a erradicação da varíola na década de 80 e da Poliomielite na década de 90,

CONSIDERANDO a capacidade e a necessidade da Vigilância Sanitária Municipal em realizar campanhas de vacinação e gestão das vacinas no Município de Corumbá,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Vacinação no Município de Corumbá/MS, o qual é parte deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO**  
1ª edição  
**CORUMBÁ - 2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS

Marcelo Aguillar Iunes  
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto  
Vice-prefeito

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

Secretária Adjunta  
Mariluce Gonçalves Leão

#### EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Beatriz Silva Assad  
Luciana Ferreira Ambrósio Barbosa

#### 1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Corumbá, por intermédio da Gerência de Vigilância Saúde (GVS), apresenta a 1ª edição do Plano Municipal de Imunização. Este Documento apresenta Normas e Procedimentos na Vacinação de Rotina e Campanhas no Município de Corumbá, que podem ser alteradas conforme Nota técnica recebida pelo Governo Estadual ou Federal.

O Programa Nacional de Imunização do Brasil é uma referência internacional de política pública de saúde, fornecendo acesso gratuito à população a todas as vacinas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Ao longo dos seus 40 anos de existência, o Programa Nacional Imunização vem contribuindo para a redução da morbimortalidade causada pelas doenças imunopreveníveis, buscando a qualidade e a segurança dos produtos oferecidos para a manutenção e a disponibilidade, em tempo oportuno, dos imunobiológicos preconizados nos calendários e nas campanhas nacionais de vacinação para a população brasileira. Neste sentido, o Município torna pública as ações e combate a doenças enfrentamento que são imunopreveníveis e Procedimentos para Vacinação que aborda, além dos procedimentos técnicos da sala de vacinação, temas como planejamento, monitoramento e avaliação, para garantir o aperfeiçoamento contínuo da área. É um anseio da Secretaria Municipal de Saúde de que esta publicação atinja seu objetivo principal de atualização dos profissionais de saúde do Município que trabalham direta e indiretamente nas atividades de imunização, contribuindo para a disseminação de informações, de maneira que seja como uma base para a formação dos novos recursos humanos envolvidos nessas atividades.



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Marcelo Aguillar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguillar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



**Programa Municipal de Imunização**

Responsabilidade: A vacinação, ao lado das demais ações de vigilância epidemiológica, vem ao longo do tempo perdendo o caráter verticalizado e se incorporando ao conjunto de ações da atenção primária em saúde. As campanhas, as intensificações, as operações de bloqueio e as atividades extramuros são operacionalizadas pela equipe da atenção primária, com apoio dos níveis distrital, regional, estadual e federal, sendo fundamental o fortalecimento da esfera municipal.

Constituem competências:

- a coordenação e a execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina, as estratégias especiais (como campanhas e vacinações de bloqueio) e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
- a gerência do estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes;
- o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;
- a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, o processamento, a consolidação e a avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades notificantes, bem como a transferência dos dados em conformidade com os prazos e fluxos estabelecidos nos âmbitos nacional e estadual e a retroalimentação das informações às unidades notificadoras.

Esperamos que este guia contribua para execução segura das ações de vacinação e atualização oportuna dos profissionais que trabalham em sala de vacina e que não apresenta como finalidade aprofundar sobre o tema "Imunizações". O profissional deve recorrer às referências científicas para estudo mais apurado sobre o assunto. Corumbá-MS, 17 de novembro de 2021.

Marcelo Aguilar Lunes  
Prefeito de Corumbá

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde

**1. OBJETIVO**

**a. Objetivo geral:**

- Descrever Rotinas de vacinação e orientações para atendimento à vacinação;

**b. Objetivos específicos:**

- Definir Unidades de Atendimento Vacinação;
- Fortalecer as ações de imunização, controle de insumos e detecção de eventos adversos à vacina;
- Contribuir para a resolução de eventuais fragilidades na rede municipal do SUS no que tange às ações de Imunização;

**3. ORGANIZAÇÃO DA SALA DE VACINAÇÃO**

Coordenar e executar as ações de vacinação integradas ao PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação e a notificação e investigação de eventos adversos pós-vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina.

A sala de vacinação é destinada para atividades de imunização, conforme prerrogativas do Programa Nacional de imunização. Dentro desse ambiente de cuidados, o procedimento deve ser realizado com total segurança de aplicações, assistência, deve mantê-la sempre organizada e em ordem nas práticas de vacinação, orientações e rotina.

Garantir o adequado descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes.

Manter a qualidade e segurança das vacinas em condições adequadas de conservação e temperatura desde o transporte, armazenamento e estratégias extramuros;

Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, processamento, consolidação e avaliação dos dados das salas de vacinas, obedecendo ao fluxo de envio à base nacional e respeitando os prazos definidos;

As ações de Vacinação são executadas pela equipe de enfermagem treinada e capacitada para os procedimentos de manuseio, conservação, preparo e administração dos imunobiológicos, como também a triagem, registro em sistema designado e o descarte de resíduos contaminados.

Notificar, investigar e acompanhar encerrar todos os EAPV relacionados à vacinação contra Covid-19.

**RESPONSABILIDADE DO ENFERMEIRO**

- Treinar e supervisionar a equipe do setor
- Prover e Prever insumos, materiais e impressos necessários ao trabalho diário

- Conhecer, controlar e garantir a reposição semanal do estoque de vacinas para demanda
- Realizar o gerenciamento e conservação dos imunos por responsabilidade da Equipe
- Realizar notificação, investigação e acompanhamento dos casos EAPV- (Eventos Adversos) possivelmente relacionados a vacinação
- Verificar o prazo de validade dos imunobiológicos e identificação dos frascos
- Solicitar mudanças e adaptações para que o ambiente da sala de vacina tenha adequadas condições de trabalho
- Conhecer, avaliar e acompanhar as coberturas vacinais do território de abrangência
- Realizar o controle dos cartões espelho de vacinação das crianças menores de 5 anos
- Realizar convocação de Busca dos faltosos e orientar quanto aos benefícios da vacinação
- Somar as doses registradas no Mapa Diário de Vacinação e encaminhar Boletim Mensal de Doses Aplicadas (até o dia 05 do mês subsequente) para o Programa Municipal de Imunização
- Avaliar e monitorar sistematicamente as atividades desenvolvidas e propor medidas para melhorar o Fluxo de atendimento na sala de vacinação

**CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIOS**

Localizada na Unidade de Saúde Dr. Moyses dos Reis Amaral - Ladeira Cunha e Cruz s.n. a Central Municipal de Rede de Frios possui câmara fria positiva que funciona de 2°C a 8°C, com temperatura controlada e homogênea. Assim, substitui a geladeira de vacinas convencional e garante a qualidade e eficácia dos materiais armazenados. A câmara vertical de 510 litros registra os dados de todo o período da conservação e possui sistema de alarmes em casos de anormalidade e em casos de queda de energia, sistema de baterias com até 72 horas de autonomia. Câmara para conservação de vacinas com regulamentação da Anvisa.

Os cuidados com imunobiológicos, conforme recomendações do PNI é um cuidado imprescindível que os profissionais da sala de vacinação devem ter e um dos principais requisitos importantes para vacinação segura. Os imunobiológicos para conferirem proteção necessitam estar em condições adequadas de armazenamento e conservação e com temperatura ideal em +5C.

**CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO**

O programa Municipal de Imunização segue a Portaria Ministerial nº. 1.498 de 19 de Julho de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Imunização em todo território Nacional, sendo atualizados sistematicamente por meio de informes e notas técnicas pela CGPNI. No Brasil atualmente o PNI disponibiliza mais de 300 milhões de doses anuais distribuídas entre 34 mil salas de vacinação e 42 centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE), que atendem indivíduos portadores de condições clínicas especiais e utilizam variadas estratégias de vacinação, incluindo vacinação de rotina, bloqueios vacinais, campanhas e ações extramuros. Em Corumbá a Central Municipal de Rede de Frios comporta o recebimento Mensal de todas as Doses enviadas pelo Governo Estadual para atendimento nas salas de vacina Municipal, atendimento em Regiões Indígenas - com a parceria Sesai, atendimento da População Ribeirinha: Alto Pantanal, Baixo Pantanal e Regiões de Difícil Acesso, garantindo eficácia e segurança das vacinas; sustentabilidade da estratégia e evidência epidemiológica.

Anualmente tem-se campanhas de vacinação contra a Influenza e atualização da caderneta de vacinação. A campanha de Seguimento contra o Sarampo, as campanhas de atualização de Carteira de Vacinação "Multivacinação" com o objetivo de melhorar a coberturas Vacinais. Essas campanhas tem impacto positivo na prevenção de doenças imunopreveníveis, o município realiza em acompanhamento com o Governo Estadual/Federal as campanhas de vacinação com o objetivo de interromper a cadeia de transmissão do vírus do Brasil/Mato Grosso do Sul-Corumbá.

Conforme recomendação do Ministério da Saúde o Município estabelece o Calendário de vacinação conforme PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, constante no anexo único a última atualização realizada.

As salas de vacinação são destinadas as atividades exclusiva de imunização, conforme prerrogativa do Plano Nacional de Imunização, nela os procedimentos devem ser realizados com segurança, visando prevenir infecções relacionadas a assistência a saúde, portanto deverá ser mantida sempre organizada e em ordem nas praticas de imunização.

Funções dos Colaboradores que trabalham no Ato de Vacinação

- Manter a ordem da sala
- Prover periodicamente o estoque regular de material (insumos) e de imunobiológicos
- Manter as condições ideais de conservação dos imunobiológicos
- Manter equipamentos em Boas condições de funcionamento
- Encaminhar adequadamente os imunobiológicos inutilizados e os resíduos da sala de vacinação
- Orientar, prestar assistência com segurança, responsabilidade e respeito
- Registrar no Sistema de Informação adequado para identificação de cada vacina aplicada
- Realizar fechamento do movimento de Imunobiológicos Mensalmente
- Manter arquivo em ordem
- Registrar em Livro Ata todos os atendimento de vacinação da Rotina de Atendimento
- Avaliar as atividades desenvolvidas

- Início da Jornada de Trabalho
- Verificar se
- A sala esta limpa e em ordem
- Ligar o aparelho de Condicionador de Ar

**SUMÁRIO**

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

GABINETE DO PREFEITO ..... 1

BOLETIM DE PESSOAL .....5

BOLETIM DE LICITAÇÃO .....6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO .....11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO..... 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....20

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ .....20

CONSELHOS MUNICIPAIS.....21

Temperatura adequada dos equipamentos e anotar no MAPA de Temperatura Higienizar as mãos  
 Organizar caixas-térmicas, certificando se estará limpa  
 Verificar termômetros das caixas-térmicas  
 Condições das bobinas de gelos reutilizáveis  
 Verificar as condições do imunobiológicos em geladeira-validade e diluentes  
 Rotular vacinas com data da abertura e horário, respeitar rigorosamente o prazo de validade após aberto  
 Seguir recomendações do Laboratório Produtor  
 Organizar a mesa de trabalho com os impressos necessário

**6.1. Capacitação**

Através do parceria celebrada entre União por intermédio do Ministério da Saúde e o Conasems, foi disponibilizado curso de Ensinos à Distância (EaD) ImunizaSUS - Fortalecimento das Ações de Imunização nos Territórios Municipais e que fazem parte os profissionais atuantes na Vacinação contra a COVID-19, nesse curso são abordados itens como vacinação de Rotina Calendário Básico de vacinação, adulto, criança, gestante e idosos.  
 PROCESSO DO CUIDADO NA ADMINISTRAÇÃO DA VACINA - VIA DE ADMINISTRAÇÃO (BRASIL, 2014)

Via Oral - vacinas de absorção gastrointestinal e apresentação em forma líquida. Exemplos. VOP - Vacina Oral da Poliomielite e VORH - Vacina Oral Rotavirus Humano

Via Parenteral - A maioria dos imunobiológicos são administrados por essa via, elas diferem relacionados ao imunobiológico administrado. São. Intradérmica, subcutânea e intramuscular.

**LANÇAMENTO E DADOS VACINAÇÃO**

A capacidade tecnológica disponível nas salas de vacina - informatização e conectividade determinará o tempo médio para registro do vacinado no Sistema de Informação. Existem cenários diferentes nas salas de vacina, de acordo com as condições tecnológicas:

- Cenário 1 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de usar QR CODE (Preparar equipamentos e Recursos Humanos);
- Cenário 2 - Estabelecimento de Saúde COM conectividade na internet e condições de fazer digitação online;
- Cenário 3 - Estabelecimento de Saúde SEM conectividade ou com dificuldades de acesso à internet (utilizar as fichas CDS do sistema e-SUS AB, que é um módulo off-line); e
- Cenário 4 - Estabelecimento de saúde SEM conectividade e sem computador (utilizar planilha e registrar na SMS).

**SALA DE VACINAÇÃO**

Atualmente a Vacinação contra BCG é realizada diariamente na Maternidade de Corumbá localizada na Rua - 15 de novembro s.n. Centro, no horário de 07.00 as 09.00horas, no local os Recém nascidos aptos a receber o imunizante são aplicadas conforme a recomendação do PNI no mesmo dia ocorre também administração do imunobiológico da Hepatite B

**Mapeamento dos pontos de vacinação de difícil acesso:**

Município	Pontos de vacinação por município de difícil acesso	Necessidade de equipe complementar para realização de serviço de vacinação	Capacidade logística até os pontos de vacinação (transporte) (SIM ou NÃO)	Tipo de modal	Previsão de segurança	
					Transporte (SIM ou NÃO)	Armazenamento (SIM ou NÃO)
CORUMBÁ	UBS Taquaral	SIM	SIM		SIM	NÃO
	UBS Albuquerque	SIM	SIM		SIM	NÃO
	UBS Mato Grande	SIM	SIM		SIM	NÃO
	Ribeirinha	SIM	SIM		SIM	NÃO
	Indígena	Não	SIM		SIM	NÃO

Obs.: Independente dos locais de difícil acesso, há que se considerar as ações de vacinação extramuros na comunidade também, a exemplo das ILPI-s, pontos de apoio, vacinação domiciliar (atendimento domiciliar), presídios etc.

**VACINAÇÃO ESTRATÉGICA**

Iniciado em 2010, o Programa Social Povo das Águas foi planejado para oferecer aos moradores de comunidades tradicionais do Pantanal de Corumbá serviços antes disponibilizados apenas na zona urbana e rural. Na primeira ação, realizada em março de 2010 a região do Taquari foi contemplada, sendo a vacinação um grande avanço para as regiões.

Essa parceria com o Programa Social Povo das Águas tem levado atendimento de vacinação nas seguintes Regiões

	Baixo Pantanal	Alto Pantanal
--	----------------	---------------

Corixão Cedro Cedinho Rio Negro Colônia do Bracinho Colônia do Cedro Limãozinho Colônia São Domingos	Porto Formigueiro Porto da Manga Porto Morrinho Porto Esperança Forte Coimbra	Tuiuiú Piuval Capim Gordura Porto Santa Catarina Paraguai Mirim São Francisco Mato Grande Bonfim Porto São Pedro Aterro do Binega Amolar Barra do São Lourenço Novo Horizonte Castello Domingos Ramos
---	---	---

Localizada na Ilha Insuã - divisa entre Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Bolívia, Em parceria com o Município disponibiliza vacinação para o SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena e equipe Municipal para atendimento com vacinação do calendário Indígena, na Aldeia Guató residem aproximadamente 157 habitantes vivendo em terras indígenas que seguem a rotina de aplicação mensalmente de acordo com situação vacinal encontrada.

**UNIDADES DE ATENDIMENTO COM VACINAÇÃO**

Nosso município possui atualmente 25 Unidades de Saúde da Família, algumas delas com salas de vacina localizada com fins estratégicos para atendimento com todas as vacinas que o Ministério da Saúde disponibiliza com atendimento vacinal de Rotina de Imunização, o horário de Funcionamento no período Matutino é de 07:00h às 11:00h e Vespertino de 13:00h às 17:00h

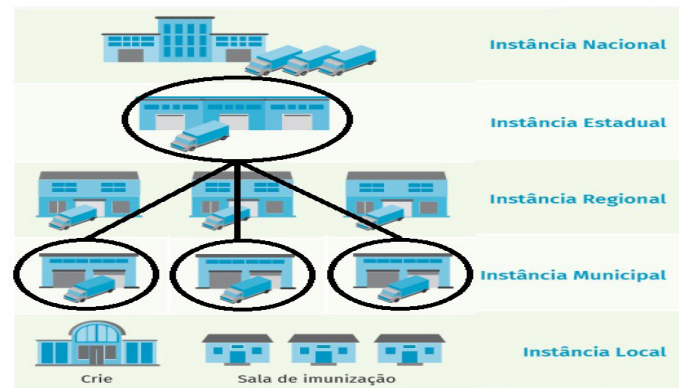
Segue relação:

Unidade	Endereço	Telefone
Popular Velha	Rua: Teodomiro Serra s/n Bairro: Popular Velha	3907-5373
Walter Victório	Rua: Santa Catarina s/n Bairro: Cravo Vermelho	3231-0903
Breno de Medeiros	Rua: Ciriaco de Toledo s/n Bairro: Popular Nova	3907-5375
Paulo Maissato	Rua: Ciriaco de Toledo s/n Bairro: Nova Corumbá	3907-5381
Beira Rio	Rua: Delamara, 384 Bairro: Centro	3907-5278
Gastão de Oliveira	Rua: Nossa Senhora da Conceição s/n Bairro: Maria Leite	3907-5321
Luis Fragelli	Av: Rio Branco s/n Bairro: Universitário	3907-5388
Padre Ernesto Sassida	Rua: Jose Fragelli s/n Bairro: Dom Bosco	3907-5004
Ranulfo Vasconcellos	Rua: Santos Dumont, 47 Bairro: Aeroporto	3907-5967
Bonifácio T. Tiaen	Rua: Pastor Carlos Padilha de Siqueira s/n Bairro: Conjunto Padre Ernesto Sassida	3234-3512
Pedro Paulo II	Rua: Batista das Neves, 119 Bairro: Centro	3907-5940
Humberto Pereira	Rua: Luiz Feitosa Rodrigues s/n Bairro: Nossa Sra de Fátima	3907-5008

**Fluxos de distribuição de vacinas:**

O Município recebe doses mensalmente da Secretaria Estadual de Saúde para atendimento de Rotina de Vacinação, possuindo câmaras para armazenamento adequado e suficiente para o estoque de atendimento. O fluxo de distribuição de vacinas deve considerar a organização estrutural de cada Unidade, local de atendimento, público que será atendido e recursos necessários.

a) Fluxo de distribuição de vacinas **sem** central regional de rede de rio



**EVENTOS ADVERSOS PÓS VACINAÇÃO**



Evento Adverso Pós-Vacinação (EAPV) é qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação e que, não necessariamente, possui uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Um EAPV pode ser qualquer evento indesejável ou não intencional, isto é, sintoma, doença ou um achado laboratorial anormal. A grande maioria dos EAPV é local e/ou sistêmico de baixa gravidade. Quando a ocorrência deverá ser feita ficha de Notificação disponíveis nas Unidades e lançadas para acompanhamento no sistema ESUS VE, após notificar a ficha deverá ser enviado anexo para o PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO.

As vacinas são produtos biológicos com excelente perfil de segurança e a ocorrência de eventos adversos relacionados à vacinação deve ser imediatamente notificada, investigada e esclarecida para que não ponha em risco o programa de imunizações e a segurança epidemiológica de toda a população.

**COMUNICAÇÃO  
OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO**

**GERAL**

Incentivar a vacinação para todos os Residentes do Município;  
Incentivar Ações pelo Programa Nacional de Imunização e evitar óbitos-Hospitalizações causados por doenças imunopreveníveis;  
Vacinar populações com maior risco de exposição.

**ESPECÍFICO**

Contribuir para a redução de morbidade e mortalidade.  
Reforçar a adesão do Conecte SUS.

**DECRETO Nº 2.687, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Institui o Fórum de Educação de Corumbá - MS e dá outras providências***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

*CONSIDERANDO* os incisos VI e VII do art. 206 da Constituição Federal de 1988 e os incisos VIII e IX do art. 3º da Lei 9.394/96, que tratam da gestão democrática do ensino e da garantia de padrão de qualidade;

*CONSIDERANDO* a necessidade de instituir um espaço que proporcione diálogo entre o poder público e a sociedade civil organizada, para a discussão de temas importantes para a educação municipal;

*CONSIDERANDO* as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;

*CONSIDERANDO* a necessidade de definir, de forma coletiva e participativa, ações importantes para implementação das políticas públicas que possibilitem a democratização da gestão escolar e a qualidade social da educação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Corumbá, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias com os Fóruns e Conferências Estadual e Nacional de Educação;

**Art. 2º** O Fórum Municipal de Educação - FME será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Secretaria Estadual de Educação;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Conselhos Municipais (CME, Conselho Tutelar, CMDCA, CMAS, Fundeb, entre outros);
- VI - Sindicato dos Profissionais da Educação;
- VII - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino - Setor Privado;
- VIII - Diretores de Escolas Municipais;
- IX - Diretores de Escolas Estaduais;
- X - Instituições de Educação Especial (Comped, Pesdpan, Apae, entre outros);
- XI - Movimentos de Afirmação da Diversidade;
- XII - Representação do Campo;
- XIII - Instituições de Educação Superior;
- XIV - Educação Profissional;
- XV - Representação de País;
- XVI - Representação de Alunos.

§1º Os representantes serão nomeados por ato do Executivo Municipal, depois da indicação dos respectivos órgãos ou entidades.

§2º O Fórum Municipal de Educação, em plenária, poderá definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

**Art. 3º** A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado por Comissão provisória, instituída em plenária pelos membros nomeados para a organização e instituição do Fórum Municipal de Educação de Corumbá/FME.

**Art. 4º** O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, preferencialmente no primeiro mês do bimestre, extraordinariamente por convocação do coordenador ou por requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 5º** A realização das Conferências Municipais de Educação, no âmbito do FME, receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento.

**Art. 6º** A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.688, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

***Designa membros representantes do Fórum de Educação do Município de Corumbá, e dá outras providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

*CONSIDERANDO* o Decreto Municipal nº 2.687, de 18 de novembro de 2021, que institui o Fórum de Educação de Corumbá-MS e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros representantes do Fórum de Educação de Corumbá - MS, representantes dos seguintes segmentos, abaixo relacionados:

ÓRGÃO / ENTIDADE	NOME DO TITULAR	NOME DO SUPLENTE
CMDCA Conselho municipal dos direitos da Criança e do Adolescente	Viviane do Nascimento Pinto	Lilian Maria Gouveia Bezerra
COMPED Conselho municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências	Nely Ramona da Costa Santo	Rosa Alessandra Rodrigues Correa
SINEPE/MS Sindicato dos estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul	Adelma Maria Pinto Galeano	Tatianne Gomes Pereira Bastos
C.M.E Conselho Municipal de Educação	Ronny Machado de Moraes	Carolina Meneglin Botezelli
CRE3 Coordenadoria Regional de Educação Região 3	Davi Vital do Rosário	Djar Boaventura da Silva
SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	Silvana Araújo de Barros	
SMASC Secretaria Municipal de Assistência e Cidadania.	Gisseli Santos Durães	Sandra Regina de Almeida dos Santos
SMASC Movimento de Afirmação da Diversidade.	Leandro Valhejo Novaes	Luiz Marcio do Nascimento Tadeu
SIMTED Sindicato Municipal dos Trabalhadores m Educação de Corumbá	Lucia Helena Coelho Vianna	Laura Janaina Garcia Quidá
APAE/CMMA/PME Escola Especializada Reino do Amor.	Maria Estella Kerr de Souza	Selma Aquino de Almeida
CACS FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Telma Suarez Arteaga	Marcia Cristina Capistrano da Rosa
Conselho de Gestores	Rosemeire Esteves dos Santos	
IFMS Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	Renilce Miranda Cebalho Barbosa	Eliane Ceri Assis Santana
SMS Secretaria Municipal de Saúde	Dilene Ebeling Vendramini Duran	Gleudson Fontes da Rosa
FETEMS Federação dos Trabalhadores em Educação de Mato Grosso do Sul.	Rosa Maria da Silva Rosa	Thais Xavier Chalega

**Art. 2º** - A nomeação para compor o Fórum de Educação não implicará remuneração



aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 038, de 25 de novembro de 2013.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito de Corumbá

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**Republica-se por incorreção.**

Publicado na Edição nº 2.252 do Diário Oficial do Município, de 16/09/2021.

**PORTARIA “P” Nº 441, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII c.c art. 100, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c art. 24 e ss. da Lei Complementar nº. 246/2019,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder progressão funcional aos guardas municipais abaixo relacionados, nos termos da Instrução Administrativa nº 30/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor em 16 de setembro de 2021, gerando efeitos financeiros a contar de 23 de julho de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº. 441/2021**

Matrícula	Guarda Civil Municipal	do nível	para o nível
7089	Adriano Rodrigues de Oliveira	III	IV
7079	Álvaro Corrêa Claures	III	IV
7082	Cleyton Picolomini Metran	III	IV
7084	Josimar Justiniano Rodrigues	III	IV
7085	Marcel Luiz Bazan	III	IV
7086	Marco Antonio Soares de Oliveira	III	IV
7088	Robson Mendes da Cunha	III	IV
7091	Sebastião do Nascimento Miranda	III	IV
7092	Wagner de Souza Pares	III	IV
6056	Andreia Leal de Arruda	IV	V
6028	Jonilza Pereira da Silva	IV	V
6042	Maciel Correa da Silva	IV	V
6037	Roselaine Covo Teixeira	IV	V
6043	Wellington Ramos	IV	V

**PORTARIA “P” Nº 472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível médio da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82 c.c. alínea ‘a’ do inciso II do art. 100 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

**N O M E A R:**

**Art. 1º** A candidata **CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS**, para provimento em caráter efetivo no cargo de Técnico de Organização Escolar II, função Técnico de Educação Infantil, da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá, aprovada em 146º lugar no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 17/2018, de 08 de junho de 2018, em cumprimento a decisão proferida nos autos do Processo judicial nº 0803546-98.2020.8.12.0008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA “P” Nº 473, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, das servidoras do anexo único desta Portaria para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, tendo como base legal o Acordo de Cooperação Técnica nº 026/2019, celebrado entre o Município de Corumbá e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, para o período de 31 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
 Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 473/2021**

Servidor	Matrícula
Ana Rosa Marinho Sahib Brito	5381
Gisele Gonzales Escolhante	9287
Elielma Velasquez de Souza Maiolino	5369
Tammi Flavie Peres Borges	8643

**BOLETIM DE LIC**

**EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

Quinto Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2021 Processo nº 6597/2021. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES./DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: repassar os valores de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser transferidos do Fundo Municipal de Saúde em parcela única para a Associação Beneficente de Corumbá./ DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde./Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde./25.91.10.302.103.2.691 - Gerenciamento de conveniadas/Contratadas Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá/Recurso Orçamentário: 102000/Recurso Financeiro: 1.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 14/10/2021

Assinam: Marcelo Aguilár Iunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

**EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

Sexto Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2021 Processo nº 6597/2021. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES./DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: repassar os valores de R\$ 1.309.500,00 (um milhão trezentos e nove mil e quinhentos de reais), em parcela única referente ao recurso da Portaria GM/MS nº 2.237 de 2 de setembro de 2021./DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação: Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde./Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde./25.91.10.122.103.8672 - Enfrentamento da Emergência COVID 19 - PROCIDADÃO Corumbá/Recurso Orçamentário: 114.340.019/Recurso Financeiro: 719.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 29/10/2021

Assinam: Marcelo Aguilár Iunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

**EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021**

Sétimo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2021 Processo nº 6597/2021. Partes: Município de Corumbá, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS, Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SES./Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o

repassa de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PROGRAMA ESTADUAL CARAVANA DA SAÚDE DE CIRURGIAS ELETIVAS - PROJETO OPERA-MS./Dos Valores: O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 961.190,58 (novecentos e sessenta e um mil, cento e noventa reais e cinquenta e oito centavos) oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL./Dotação Orçamentária: Do Estado - Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente Termo são provenientes do Fundo Especial de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte Classificação: Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0125/Localizador: Caravana da Saúde - OPERAMS/Natureza da Despesa: 33414103/Fonte: 010000000/Nota de Empenho: 2021NE010048/Data: 29/10/2021/Valor: R\$ 961.190,58/Do Município - Os recursos financeiros, do Município, para execução da presente Termo são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte Classificação: Órgão Orçamentário: 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde./Unidade Orçamentária: 25.91 - Fundo Municipal de Saúde./25.91.10.302.103.2.691 - Gerenciamento de Conveniadas / Contratadas Ambulatorial e Hospitalar - PROCIDADÃO Corumbá./Da Vigência: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data: 29/10/2021

Assinam: Marcelo Aguilar Lunes - Prefeito de Corumbá/MS, Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde, Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Adriano Antônio Pires - Presidente da Junta Administrativa da Associação Beneficente de Corumbá.

#### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 114/2021 - Processo nº 26.980/2021

Objeto: contratação de empresa especializada na produção e organização de eventos esportivos, com pagamento de premiações, arbitragem, seguro dos atletas, chancelas e homologação junto às federações, para auxiliar o EVENTO "ECO PANTANAL EXTREMO 2021 - JOGOS DE AVENTURA" a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2021. Recebimento das propostas: do dia 19/11/2021, às 08h00, ao dia 01/12/2021, às 07h00. Abertura das Propostas: 01/12/2021 às 09:30h (Horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 18 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação

#### Aviso de Prorrogação de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação da Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 108/2021 - Processo nº 18.463/2021.

Objeto: Aquisição de mobiliário médico-hospitalar (armário vitrine, banquetta giratória, berço fawler e outros) para equipar os estabelecimentos de saúde da rede municipal. Recebimento das Propostas: do dia 19/11/2021, às 08:00h, ao dia 01/12/2021, às 07:00h. Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 01 de dezembro de 2021 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de

Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licita-caocorumbams@gmail.com](mailto:licita-caocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 18 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

#### Aviso de Prorrogação de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação da Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 72/2021 - Processo nº 14.109/2021.

Objeto aquisição de materiais para procedimentos (curativos), para atender demanda dos pacientes acompanhados pelo Programa Melhor em Casa) da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: do dia 19/11/2021, às 08:00h, ao dia 01/12/2021, às 07:00h. Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 01 de dezembro de 2021 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de

Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licita-caocorumbams@gmail.com](mailto:licita-caocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 18 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

#### Aviso de Prorrogação de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação da Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 89/2021 - Processo nº 14.577/2021.

Objeto: contratação de serviço de hospedagem para acomodação de palestrantes, instrutores e outros profissionais contratados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses. Recebimento das Propostas: do dia 19/11/2021, às 08:00h, ao dia 01/12/2021, às 07:00h. Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 01 de dezembro de 2021 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de

Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licita-caocorumbams@gmail.com](mailto:licita-caocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 18 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

#### Aviso de Reabertura de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2020 - Processo nº 16.113/2020

Objeto: aquisição de materiais de consumo (suplementos e complementos nutricionais), para atender a demanda dos pacientes atendidos pelo Programa Melhor em casa. Recebimento das propostas: do dia 22/11/2021, às 08h00, ao dia 02/12/2021, às 07h00. Abertura das Propostas: 02/12/2021 às 11:30h (Horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 18 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerente de Compras e Licitação

#### Aviso de Prorrogação de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a prorrogação da abertura da Licitação da Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 113/2021 - Processo nº 16.578/2021.

Objeto: aquisição de caixas térmicas para atender as necessidades do serviço municipal de imunização. Recebimento das Propostas: do dia 22/11/2021, às 08:00h, ao dia 02/12/2021, às 07:00h. Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2021 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de

Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov>.



br:8079/transparência, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licita-caocorumbams@gmail.com](mailto:licita-caocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 18 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

**Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação**

Pregão Eletrônico nº 88/2021 - Processo nº 12265/2021

Órgão: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para confecção de camisetas personalizadas com fornecimento de material para distribuição gratuita entre os atletas e participantes e organização dos eventos do Circuito Funec de Corrida de Rua, Mountain Bike, Stand Up Paddle, promovidos pela Fundação de Esportes de Corumbá, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1)G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (01236234000103) com os itens : 1, 23, 4, 5, e 6 no valor total de R\$63.470,40 (sessenta e tres mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

CORUMBÁ /MS 18 de novembro de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 115/2021 - Processo nº 23219/2021.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de Proteção Individual (aventais e toucas) para as Agentes de Merenda e Auxiliares de Merenda.

Recebimento das Propostas: do dia 23/11/2021, às 08:00h, ao dia 03/12/2021, às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 03 de dezembro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 18 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

**Aviso de Licitação**

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 116/2021 - Processo nº 22050/2021.

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Recebimento das Propostas: do dia 23/11/2021, às 08:00h, ao dia 03/12/2021, às 07:00h.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 03 de dezembro de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 18 de novembro de 2021.

(a) Emilene Pereira Garcia - Gerência de Compras e Licitação

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIOCORUMBA DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 EDIÇÃO Nº 2.247 PÁGINA 4**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 001/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e Associação Beneficente de Corumbá - Santa Casa de Corumbá e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Processo: 6597/2021

Onde se lê:

“TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 6597/2021....”

Leia-se:

“QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 6597/2021....”

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo

**Extrato de Retificação da Ata de Registro de Preços Nº 13/2021 - Pe 56/2021**

Processo: 15363/2021.

Partes: **Secretaria Municipal De Educação**, neste ato representado pelo **Genilson Canavarro de Abreu**, e as empresas **CARVALHO & IMADA LTDA - CNPJ: 08.187.164/0001-81** e **KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.024.068/0001-67**.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne, frango e outros) para o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender a merenda escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ENAE, pelo período de 12 (doze) meses.

Valores Registrados:

Item	5188 Código	CARVALHO & IMADA LTDA CNPJ: 08.187.164/0001-81 R ANTONIO MARIA COELHO, 653 ***** - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79301-001 Telefone: (67) 3231-8635 Fax: 3231- 1000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				



2	004.160.013	<p>REQUEIJÃO CREMOSO                      REQUEIJÃO CREMOSO - composto a base de creme de leite, cloreto de sódio, fermento lácteo; sem adição de amido; resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 10°C; cor, sabor e odor característico; isento de bolores, sujidades e outros materiais estranhos; consistência cremosa, acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada original do fabricante, resistente, contendo 200g, identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, lista de ingredientes, peso, data de fabricação e validade, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente; com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega nas unidades requisitantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                      Marca: FRIMESA FRIMESA</p>	UN	34100	6,86	233.926,00
4	004.014.041	<p>PÃO TIPO HOT DOG - 80G                      PÃO TIPO HOT DOG, Em bisnaga, pesando 80gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico com 50 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação.                      Marca: BUENOS AIRES BUENOS AIRES</p>	UNID.	213500	0,54	115.290,00
Total do Proponente						349.216,00
Item	96175 Código	<p>KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA                      CNPJ: 27.024.068/0001-67                      R DONA TERESA CRISTINA, 553                      CASA - CORONEL ANTONINO,                      CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79013-580                      Telefone: (67) 3046-8085</p>	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	004.160.014	<p>Descrição do Produto/Serviço                      MARGARINA                      MARGARINA - margarina; com sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais, leite, sal e outros ingredientes permitidos; destinada à alimentação humana, não rançosa, de consistência cremosa, em emulsão estável, de aspecto firme, homogênea, uniforme, de cor amarelada ou branca amarelada, não podendo conter substancias estranhas de qualquer natureza; transportada e conservada a uma temperatura inferior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado original do fabricante, contendo 1kg. identificação do produto e do fabricante, lote, informação nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Com validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data da entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.                      Marca: DORIANA MARGARINA</p>	KG	4000	12,64	50.560,00





Total do Proponente

50.560,00

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 17/11/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavaro de Abreu, e as empresas acima mencionadas, por seus representantes legais.

Extrato de Termo de Homologação - PE 83/2021

Processo nº 18029/2021

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e a empresa M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50.

Objeto: Aquisição emergencial de cadeira de rodas e carro maca para transporte interno de pacientes na Rede de Urgência e Emergência do Município.

Valores registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	052.015.129	<p>M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                      CNPJ: 32.593.430/0001-50                      AV HENRIQUE MANSANO, 1595 ***** - ALPES, LONDRINA - PR, CEP: 86075-000                      Telefone: (43) 3339-1320</p> <p>CADEIRA DE RODAS 200 KG - CADEIRA DE RODAS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 KG. CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO. ESTRUTURA PREFERENCIALMENTE DOBRÁVEL EM X. PINTURA ELETROSTÁTICA DE PREFERÊNCIA EPÓXI. ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA ESTOFADO EM MATERIAL RESISTENTE. ALMOFADA. ASSENTO REFORÇADO. RODAS TRASEIRAS ARO 24 COM PNEUS ANTI-FURO. RODAS DIANTEIRAS ARO 8 COM PNEU MACIÇO. APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. APOIOS DE BRAÇO EMBORRACHADOS E REMOVÍVEIS. FREIOS BILATERAIS. PROTETORES DE ROUPA COM ABA. LARGURA DO ASSENTO 60 CM, APROXIMADAMENTE. ALTURA DO ENCOSTO 50 CM, APROXIMADAMENTE. DE 1ª QUALIDADE.                      Cadeira de rodas 200 kg - Cadeira de rodas com capacidade para aproximadamente 200 kg. Construída em aço carbono. Estrutura preferencialmente dobrável em X. Pintura eletrostática de preferência epóxi. Assento e encosto com espuma estofado em material resistente. Almofada. Assento reforçado. Rodas traseiras aro 24 com pneus anti-furo. Rodas dianteiras aro 8 com pneu maciço. Apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis. Apoios de braço emborrachados e removíveis. Freios bilaterais. Protetores de roupa com aba. Largura do assento 60 cm, aproximadamente. Altura do encosto 50 cm, aproximadamente. De 1ª qualidade.                      Marca: PROLIFE OBESO/ ANVISA: 80336090004</p>	UNID.	10	1.535,00	15.350,00



3	052.015.130	<p>CARRO MACA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA PARA OBESO - CARRO MACA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA. LEITO FIXO ESTOFADO, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO-CARBONO. REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE MANIVELA E ESCAMOTEÁVEL. SISTEMA DE ELEVAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA DA MACA. PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO NOS QUATRO CANTOS DO LEITO. SUPORTE PARA SORO COM 02 GANCHOS EM AÇO. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAPACIDADE APROXIMADA: ATÉ 180 KG. DIMENSÃO APROXIMADA: 2,00 X 0,70 X 0,63 M. ALTURA MÁXIMA: 0,97 M - ALTURA MÍNIMA: 0,66 M. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> <p>Carro maca hospitalar com regulagem de altura para obeso - Carro maca hospitalar com regulagem de altura. Leito fixo estofado, com espuma revestido em courvim. Cabeceira regulável através de cremalheira. Grades laterais de abaixar em tubo de aço-carbono. Regulagem de altura através de manivela e escamoteável. Sistema de elevação para regulagem de altura da maca. Para-choque de proteção nos quatro cantos do leito. Suporte para soro com 02 ganchos em aço. Rodízios giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento antiferrugem. Capacidade aproximada: até 180 kg. Dimensão aproximada: 2,00 x 0,70 x 0,63 m. Altura máxima: 0,97 m - Altura mínima: 0,66 m. Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Marca: RENASCER PADIOLA COM ELEVAÇÃO/ ANVISA: 80430259010</p> <p>Total do Proponente</p>	UNID.	10	1.480,00	14.800,00	30.150,00
---	-------------	---	-------	----	----------	-----------	-----------

Data da Assinatura: 17/11/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

# DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site [do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

PREFEITURA DE

CORUMBÁ



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
**AUDITORIA GERAL DE FAZENDA**  
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ISSQN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 004/2021

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, por meio da COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISSQN (CFI) - com base no artigo 604 – A, inciso I c/c inciso III da Lei Complementar nº. 100/2006 e devidas atualizações, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente EDITAL.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do(s) lançamento(s) de crédito(s) tributário(s) – derivado de **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** - neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** no prazo de **30 (TRINTA) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o **CRÉDITO TRIBUTÁRIO**, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à **AUDITORIA GERAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO – AGFM**, sito à Rua FREI MARIANO n. 66 – Centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o débito será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, para posterior cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	TI/NL	P.A.T	TRIBUTO
HUDSON HUNDERBERG MIDON EIRELI	271/2021	21502/2021	ISSQN FISCALIZADO

**NOMENCLATURAS:**

- a. TI/NL = Termo de Intimação e Notificação de Lançamento.
- b. P.A.T = Processo Administrativo Tributário.

CORUMBÁ, 17 de Novembro de 2021.

  
**Mônica Nunes Macedo**  
 Coordenadoria de Fiscalização do ISSQN



**EDITAL Nº 17/2021 - SEGEPLAN**  
**Concurso Público nº 01/2018- Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca a candidata, *sub judice*, **CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS**, classificada em concurso público e nomeada pela **Portaria “P” nº 472, de 18 de novembro de 2021**, para realizar o exame médico-pericial, entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública e posse:

**1. Do exame médico-pericial:**

1.1 A candidata convocada para o exame clínico admissional, deverá comparecer munida de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

**- Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Infantil**

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil-Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 O exame clínico admissional será realizado no dia **03/12/2021 (Sexta-feira) às 08:00 horas**, na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed).

**2 Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **25/11/2021 (quinta-feira), às 09 horas**.

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;

k) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse da candidata será realizada no dia **09/12/2021 (quinta-feira) às 09 horas** na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos:

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de bens (este documento estará disponível no local da posse).

2.4 Se a candidata for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**CORUMBÁ/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 17/2021 - SEGEPLAN**

**Concurso Público nº 01/2018- Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Data 25/11/2021 - (Quinta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato:
CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS

**EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 03/12/2021- (Sexta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08 horas
Candidato:
CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS

**POSSE**

Data 09/12/2021 - (Quinta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato:
CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS

**RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 252/2021**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA AJUDA FINANCEIRA PREVISTA NO ARTIGO 33 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso VII do art. 67 da Lei Complementar n.º 269, de 16 de dezembro de 2020,



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **VERGILIA PAULA MAGALHÃES**, matrícula 6628-1, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ajuda financeira prevista no artigo 33 da Lei Orgânica do Município, para assistência de seu filho **Kauã Lucas Magalhães**, conforme Processo n.º 5722/2021, de 25/02/2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 24 de maio de 2021.

**Corumbá, MS, 12 de novembro de 2021.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA “P” Nº 368, DE 01/07/2021**

**EDITAL Nº 17/2021 - SEGEPLAN**  
**Concurso Público nº 01/2018- Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca a candidata, *sub judice*, **CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS**, classificada em concurso público e nomeada pela **Portaria “P” nº 472, de 18 de novembro de 2021**, para realizar o exame médico-pericial, entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública e posse:

**1. Do exame médico-pericial:**

1.1 A candidata convocada para o exame clínico admissional, deverá comparecer munida de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

**- Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Infantil**

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil-Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 O exame clínico admissional será realizado no dia **03/12/2021 (Sexta-feira) às 08:00 horas**, na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed).

**2 Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **25/11/2021 (quinta-feira), às 09 horas**.

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado);

- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- k) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse da candidata será realizada no dia **09/12/2021 (quinta-feira) às 09 horas** na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos:

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de bens (este documento estará disponível no local da posse).

2.4 Se a candidata for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**CORUMBÁ/MS, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EDUARDO AGUILAR IUNES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 17/2021 - SEGEPLAN**

**Concurso Público nº 01/2018- Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Data 25/11/2021 - (Quinta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato: CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS

**EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 03/12/2021- (Sexta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08 horas
Candidato: CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS

**POSSE**

## providências.

Data 09/12/2021 - (Quinta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidato:
CATARINE FABIANA BURGOS ROJAS

**FUNPREV**TERMO DE RETIFICAÇÃO  
FUNPREV

Termo de retificação de publicação do diário oficial de Corumbá edição nº 2.284 de 08/10/2021 Pagina nº 04

Retifica-se por incorreção o ato nº 059/2021 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição o Senhor NAUILLE DE FREITAS VERNOCHI

No cabeçalho do ato nº 059/2021

Onde se lê: NAULLIE DE FREITAS VERNOCHI

Leia-se: NAUILLE DE FREITAS VERNOCHI

No artigo 1º onde se lê NAULLIE DE FREITAS VERNOCHI

Leia-se: NAUILLE DE FREITAS VERNOCHI

## ATO Nº. 060/2021

**Concede Pensão por Morte a CIBELE MARIA SAAB ORSINI e dá outras**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a CIBELE MARIA SAAB ORSINI, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0803173-33.2021.8.12.0008, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE AVIB, NIVEL VI, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade com fulcro no Parágrafo único do artigo 6-A acrescentado à Emenda Constitucional nº 41/2003 pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 17 de novembro de 2021.

- a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
- b) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
- c) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

**DIOCORUMBÁ**

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO - 1º TRIMESTRE**

ATA DE REGISTRO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 15.363/2021

PREGÃO Nº 56/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne, frango e outros) para o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender a merenda escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ENAE, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO: O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços abaixo registrados na referida ATA.

EMPRESA: CARVALHO & IMADA

Nº	ITEM	REGISTRADO			
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA
43	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO – composto a base de creme de leite, cloreto de sódio, fermento lácteo; sem adição de amido; resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 10°C; cor, sabor e odor característico; isento de bolores, sujidades e outros materiais estranhos; consistência cremosa, acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada original do fabricante, resistente, contendo 200g, identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, lista de ingredientes, peso, data de fabricação e validade, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente; com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega nas unidades requisitantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca: FRIMESA FRIMESA	UN	34100	6,86	233926
44	PÃO TIPO HOT DOG - 80G PÃO TIPO HOT DOG, Em bisnaga, pesando 80gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial. isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico com 50 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação. Marca: BUENOS AIRES BUENOS AIRES	UNID.	213500	0,54	115290
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 349.216,00</b>

EMPRESA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Nº	ITEM	REGISTRADO			
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA
1	MARGARINA MARGARINA – margarina; com sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais, leite, sal e outros ingredientes permitidos; destinada à alimentação humana, não rançosa, de consistência cremosa, em emulsão estável, de aspecto firme, homogênea, uniforme, de cor amarelada ou branca amarelada, não podendo conter substâncias estranhas de qualquer natureza; transportada e conservada a uma temperatura inferior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado original do fabricante, contendo 1kg, identificação do produto e do fabricante, lote, informação nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Com validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data da entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca: DORIANA MARGARINA	KG	4000	12,64	50560
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 50.560,00</b>
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 399.776,00</b>

DATA: 17/11/2021

GENILSON CANAVARRO DE ABREU  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P", nº 9 de 01/01/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SALDO UTILIZAÇÃO ATA DE REGISTRO**

**ATA DE REGISTRO Nº 13/2021**      **PROCESSO Nº 15.363/2021**      **PREGAO Nº 56/2021**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (pão, carne, frango e outros) para o programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender a merenda escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ENAE, pelo período de 12 (doze) meses.

Nº	ITEM	REGISTRADO		CONSUMIDO		SALDO				
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>EMPRESA: CARVALHO &amp; IMADA</b>										
1	REQUEIJÃO CREMOSO – composto a base de creme de leite, cloreto de sódio, fermento lácteo; sem adição de amido; resfriado, transportado e conservado em temperatura inferior a 10°C; cor, sabor e odor característico; isento de bolores, sujidades e outros materiais estranhos; consistência cremosa, acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada original do fabricante, resistente, contendo 200g, identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, lista de ingredientes, peso, data de fabricação e validade, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente; com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega nas unidades requisitantes. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca: FRIMESA FRIMESA	UNID.	34100	R\$ 6,86	R\$ 233.926,00	0	R\$ 0,00	34.100	R\$ 6,86	R\$ 233.926,00
2	PÃO TIPO HOT DOG - 80G PÃO TIPO HOT DOG, Em bisnaga, pesando 80gr depois de assado. fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. deve apresentar aspecto crocante, apresentar miolo poroso e elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso. acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente e atóxico com 50 unidades cada. contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação. Marca: BUENOS AIRES BUENOS AIRES	UNID.	213500	R\$ 0,54	R\$ 115.290,00	0	R\$ 0,00	213.500	R\$ 0,54	R\$ 115.290,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES</b>									<b>R\$ 349.216,00</b>	

Nº	ITEM	REGISTRADO		CONSUMIDO		SALDO				
		UN.	QTDE ATA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL ATA	QTDE	TOTAL	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>EMPRESA: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA</b>										





3	MARGARINA – margarina; com sal, sem gordura trans; com teor de lipídios mínimo de 80%; composta de óleos vegetais, leite, sal e outros ingredientes permitidos; destinada à alimentação humana, não rancosa, de consistência cremosa, em emulsão estável, de aspecto firme, homogênea, uniforme, de cor amarelada ou branca amarelada, não podendo conter substâncias estranhas de qualquer natureza; transportada e conservada a uma temperatura inferior a 16°C; embalagem primária pote plástico atóxico e lacrado original do fabricante, contendo 1kg. identificação do produto e do fabricante, lote, informação nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação e validade, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Com validade mínima de 5 (cinco) meses a contar da data da entrega na unidade requisitante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca: DORIANA MARGARINA	KG	4000	R\$ 12,64	R\$ 50.560,00	0	R\$ 0,00	4.000	R\$ 12,64	R\$ 50.560,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES</b>										<b>R\$ 50.560,00</b>
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS RESTANTES</b>										<b>R\$ 399.776,00</b>

DATA: 17/11/2021

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A RESOLUÇÃO N. 092 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EDIÇÃO N. 2.290 de 17/11/2021.

RESOLUÇÃO N.º 092 de 01 de setembro de 2021.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo de Locação n. 037/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Sra. Dejanira Sahib Katurchi.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **Renata Micena Papa de Almeida**, servidora pública, matrícula n. 4023, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 037/2021.

Art. 2º. Designar **Marcelle Andrade Teixeira**, servidora pública, matrícula n. 9285, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo n.º 037/2021.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel n. 037/2021, Processo n. 15178/2021.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 01 de setembro de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri Lunes  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Renata Micena Papa de Almeida: \_\_\_\_\_  
Marcelle Andrade Teixeira: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º46/2018**

5º Aditivo ao Contrato 46/2018  
PARTES: ADRIANO CAMPOS FARO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE: 15/11/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.  
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:15/05/2022.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Adriano Campos Faro.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º15/2017**

5º Aditivo ao Contrato 15/2017  
PARTES: LAURA TATHIANNE RAMOS ARAÚJO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE: 10/11/2021

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.  
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:10/05/2022.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Laura Tathianne Ramos Araújo.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º27/2019**

3º Aditivo ao Contrato 27/2019  
PARTES: ALEKSANDER OLIVEIRA BARBOSA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE: 02/11/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.  
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:02/05/2022.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Aleksander Oliveira Barbosa.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º48/2018**

4º Aditivo ao Contrato 48/2018  
PARTES: ANTÔNIO JULIANO DE BARROS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE: 18/11/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.  
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO:18/05/2022.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e Antônio Juliano de Barros.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º31/2019**

3º Aditivo ao Contrato 31/2019  
PARTES: JOSÉ OTÁVIO DE BARROS LEITE E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE:13/11/2021.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.  
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 13/05/2022.

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal Saúde e José Otávio de Barros Leite.

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Termo de Colaboração nº 001/2021 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO - Processo nº 27.528/2021.

**Cláusula Primeira** - Do objeto: O presente convênio tem como objeto o repasse, do COLABORADOR a COLABORADA, de recursos financeiros para a realização do desfile das entidades carnavalescas filiadas à LIESCO durante os festejos do Carnaval da cidade de Corumbá-MS do ano de 2022

**Cláusula Quinta** - Do recurso financeiro - I - Para execução da atividade prevista neste Termo de Colaboração será repassado por parte do COLABORADOR o valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos mil reais), em 03 (três) parcelas sendo: a 1ª parcela de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em novembro de 2021, a 2ª parcela de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e a 3ª parcela de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) entre os meses de janeiro e fevereiro de 2022, conforme descrito no Plano de Trabalho incluso ao presente instrumento.

**Vigência:** O presente instrumento terá a vigência de 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura, sendo que o prazo para prestação de contas será de 60 (sessenta) dias a contar de o fim de sua vigência.

**Data da assinatura:** 16 de novembro de 2021.

**Assinam:** Marcelo Aguilar Lunes - Município de Corumbá, Joilson Silva da Cruz - Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e Victor Raphael de Almeida - Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá.



Diário Oficial de Corumbá  
**DIOCORUMBÁ**

[do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)





## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Delamare, 1.557 - Centro  
Fone: (67)3232-2161  
CEP: 79.331-040 – Corumbá - MS  
e-mail: [cme.corumba@gmail.com](mailto:cme.corumba@gmail.com)



## DELIBERAÇÃO Nº 552/2021/CME/CORUMBÁ/MS

Fixa normas para a elaboração do Calendário Escolar do Sistema Municipal de Ensino e Educação Infantil da Rede Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei de Diretrizes e Bases de Educação, 9394/96, Constituição Federal de 1988, Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, Lei Municipal nº 969/87 de 26/01/87, alterada pelas Leis 1.530/97, de 23/01/97 e 2.462, de 19/12/2014.

Resolve:

**Art. 1º** - O Calendário Escolar é o instrumento que expressa a ordenação temporal das atribuições presentes na Proposta Pedagógica das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - REME e Instituições de Educação Infantil da Rede Privada.

§ 1º - O ano letivo corresponde ao efetivo trabalho escolar, com a presença de professores e alunos.

§ 2º - O Ano Escolar corresponde ao período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro em que a unidade de ensino desenvolve atividades letivas e não letivas, tais como período de matrícula, jornada pedagógica, formações continuadas, reuniões pedagógicas entre outras.

**Art. 2º** - O Calendário Escolar deve ajustar-se às características das Unidade Escolares, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino - REME e Instituições de Educação Infantil da Rede Privada e registrar, obrigatoriamente, a ordenação das atividades inerentes ao processo educativo.

**Art. 3º** - O ano letivo da Educação Básica – Ensino Fundamental e Educação Infantil terá a duração de, no mínimo, **duzentos dias letivos**, distribuídos em **quatro bimestres** e carga horária mínima de:



I - Ensino Fundamental Regular e Educação Infantil – Creche Parcial e Pré-Escola Regular **oitocentas horas** letivas anuais;

II - Educação Infantil – Creche Integral – **mil e seiscentas** horas letivas anuais;

III - Educação Infantil Integral (Pré-Escola) e Ensino Fundamental Integral - **mil e quatrocentas horas** letivas anuais.

IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA – **setecentas e vinte horas** letivas anuais

**Art. 4º** - No Ensino Fundamental Parcial e Integral serão destinados **cinco** dias para aplicação do Exame Final, não incluídos no total de **duzentos dias letivos e na carga horária anual**.

**Art. 5º** - Podem ser considerados dias letivos:

I – Aqueles em que as atividades de aula forem de efetivo trabalho escolar nas Unidades de Ensino, com professores e presença controlada dos alunos;

II – Feriados e sábados, quando se efetivarem comemorações culturais e desportivas, previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e no Calendário Escolar, com frequência obrigatória e controlada, desde que não ultrapassem **quatro por cento** da carga horária mínima anual.

**Parágrafo único** – Qualquer atividade realizada fora de sala de aula só será considerada letiva quando previamente planejada e com frequência obrigatória e controlada de professor e alunos.

**Art. 6º** - O Calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climática e econômica, sem, com isso, reduzir o número de dias letivos e de horas letivas anuais.

**Art. 7º** - A Unidade Escolar pode planejar em seu Calendário Escolar outras atividades relacionadas com a função docente, contudo integrando o **ano escolar**.

**Art. 8º** - A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independentemente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência, ou, no máximo, no bimestre subsequente.

**Parágrafo único** - Quando não se completar as horas aulas previstas, o ano letivo deverá se estender até o pleno cumprimento da carga horária prevista no Calendário Escolar.

**Art. 9º** - O Calendário Escolar deve conter:

I – Período de matrícula;

II – Início e término do ano escolar;

III – Início e término do ano letivo;

IV – Período de aula, recesso e férias escolares;

V – Feriados;

VI – Previsão mensal da carga horária e dias letivos;



- VII – Datas de apresentação dos resultados de avaliação para os alunos;
- VIII – Período de exame final;
- IX – Reunião de Conselho de Classe;
- X – Reunião de APM e Colegiado Escolar;
- XI – Atividades culturais, desportivas e pedagógicas;
- XII – Reunião pedagógica
- XIII – Discriminação das atividades contidas no corpo do Calendário Escolar.

**Art. 10** - Compete à direção, coordenação pedagógica e docentes elaborar o Calendário Escolar, que deverá ser aprovado pelo Colegiado Escolar, e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, para fins de apreciação.

**Art. 11** - No ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, as instituições do sistema municipal de Ensino ficam dispensadas, em caráter excepcional, da observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária mínima anual prevista nos incisos I, II, III e IV do Artigo 3º desta Deliberação.

§ 1º - A Educação Infantil fica dispensada da obrigatoriedade do cumprimento da carga horária mínima anual prevista.

§ 2º - A reorganização do Calendário Escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 11, desta Deliberação, obedecerá aos princípios dispostos no art. 206, da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.

**Art. 12** – Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, referido no art. 11 desta Deliberação, poderá ser feita no ano subsequente.

§ 1º - No ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública, poderão ser desenvolvidas atividades não presenciais, assim definidas:

I – na educação infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;

II – no ensino fundamental, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios estabelecidos pela instituição mantenedora, com base na Matriz Curricular vigente.

III – as Unidades de Ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e professores tenham acesso aos meios necessários para a realização e efetivação dessas atividades.

11/3



IV – as atividades poderão ser alternadas, mesclando atividades presenciais e remotas, mediante diretrizes estabelecidas pelos órgãos mantenedores, com a participação e acompanhamento de uma equipe de multiprofissionais e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 13** – Compete a Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao Calendário Escolar emitir instruções e orientações, apreciar e homologar os Calendários Escolares, como também garantir o seu cumprimento na íntegra pelos estabelecimentos de Ensino.

**Art. 14** – A presente Deliberação passa a fazer parte integrante das normas regimentares das Unidades do Sistema Municipal de Ensino e Educação Infantil da Rede Privada.

**Art. 15** - Esta Deliberação entra em vigor após a sua homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 05 de outubro de 2021.

  
Conselheiro(a) Presidente

Luis Manoel Bezerra  
**LUIS MANOEL BEZERRA**  
Conselheiro Presidente do CME  
Decreto Nº 2.545 de 06/04/2021

HOMOLOGADO

Em 17/11/2021



Genilson Canavarro de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 09 de 01/01/2021



IV – as atividades poderão ser alternadas, mesclando atividades presenciais e remotas, mediante diretrizes estabelecidas pelos órgãos mantenedores, com a participação e acompanhamento de uma equipe de multiprofissionais e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 13** – Compete a Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao Calendário Escolar emitir instruções e orientações, apreciar e homologar os Calendários Escolares, como também garantir o seu cumprimento na íntegra pelos estabelecimentos de Ensino.

**Art. 14** – A presente Deliberação passa a fazer parte integrante das normas regimentares das Unidades do Sistema Municipal de Ensino e Educação Infantil da Rede Privada.

**Art. 15** - Esta Deliberação entra em vigor após a sua homologação pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e publicação em Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 05 de outubro de 2021.

  
Conselheiro(a) Presidente

Luis Manoel Bezerra  
**LUIS MANOEL BEZERRA**  
Conselheiro Presidente do CME  
Decreto Nº 2.545 de 06/04/2021

HOMOLOGADO

Em 17 / 11 / 2021

  
Genilson Canavarro de Abreu

Secretário Municipal de Educação

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 09 de 01/01/2021